Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

58552/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Quixaba
DATA DE ENTRADA:	08/05/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00050/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
INTERESSADOS:	Allan Dllon Candeia de Macedo Fabricia Araujo Candeia

IGOR BRUNO
Climatização

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: Igor Bruno Santos Morais
CNPJ: 50.185.751./0001-06
Logradouro: RUA CÍCERO JUVINO **Nº** 00
Bairro: CENTRO **Cidade:** PASSAGEM **UF:** PB
CEP: 58.734-000
Telefone: (83) 98208-6445
Email: igorb5074@gmail.com

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado acima no termo de referência, pelos preços e condições assinaladas na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÕES ANUAIS	VALOR UNITÁRIO DA MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e Higienização de ar condicionado split 9.000 BTUS.	07	02	R$180,00	R$2,520.00
2	Limpeza e Higienização de ar condicionado split 12.000 BTUS.	37	02	R$230,00	R$17,020.00
3	Limpeza e Higienização de ar condicionado split 18.000 BTUS.	20	02	R$300,00	R$12,000.00

Proposta e Anexos - 50.185.751 Igor Bruno Sant... Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 40D6.D15B.7C71.CAD2.9A95.89B0.3EFD.375C.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MANUTENÇÕES ANUAIS	VALOR UNITÁRIO DA MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL
4	Limpeza e Higienização de ar condicionado split 22.000 BTUS.	01	02	R$350,00	R$700,00
5	Limpeza e Higienização de ar condicionado split 24.000 BTUS.	09	02	R$380,00	R$6,840.00
6	Serviço de instalação aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUS.	01	01	R$460,00	R$460,00
7	Serviço instalação aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS.	03	01	R$560,00	R$1,680.00
8	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS.	03	01	R$660,00	R$1,980.00
			VALOR TOTAL	**R$43,200.00**	

IGOR BRUNO S. MORAIS

IGOR BRUNO SANTOS MORAIS

Proposta e Anexos - 50.185.751 Igor Bruno Sant... Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 40D6.D15B.7C71.CAD2.9A95.89B0.3EFD.375C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 075/2025
Data: 16/04/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "
> [...]
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
> [...]
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em analise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

À
Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Quixaba/PB
NESTA

Análise jurídica da contratação. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: EA2C.FAA8.4E1D.077E.B179.EBA9.A2B4.90FF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitaçaõ, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação n° 050/2025 PMQ, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 050/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 075/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06, sediada na Rua Cícero Juvino, SN, Centro – Passagem – PB, com valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais),** e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o municipio foi **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06, sediada na Rua Cícero Juvino, SN, Centro – Passagem – PB, com valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

Análise jurídica da contratação. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: EA2C.FAA8.4E1D.077E.B179.EBA9.A2B4.90FF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procdimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendade por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstação das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 30 de abril de 2025.

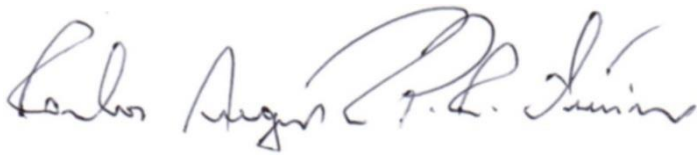

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.

Análise jurídica da contratação. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: EA2C.FAA8.4E1D.077E.B179.EBA9.A2B4.90FF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Análise jurídica da contratação. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: EA2C.FAA8.4E1D.077E.B179.EBA9.A2B4.90FF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 15 de abril de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Administração do município de Quixaba/PB
NESTA

Autorização da autoridade competente. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: FFD0.D329.21C0.73B5.4E46.604F.A25A.33CA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Em, 16 de abril de 2025.

Senhora secretária, de Administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA

Estimativa da despesa. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 340C.F1C8.91B3.A1AE.9CD9.C7AA.9E8A.4F7F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 075/2025

Em, 14 de abril de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA

Formalização de demanda. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: E3BA.0872.6107.29B9.FD04.CE51.1FCF.F108.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT DE ARCONDICIONADO	UND	QUANT DE MANUTENÇÕES ANUAIS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Limpeza e higienização de ar condicionado split 9.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	07	SERV	02		
2	Limpeza e higienização de ar condicionado split 12.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	37	SERV	02		
3	Limpeza e higienização de ar condicionado split 18.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	20	SERV	02		
4	Limpeza e higienização de ar condicionado split 22.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	01	SERV	02		
5	Limpeza e higienização de ar condicionado split 24.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	09	SERV	02		
6	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 9.000 BTUS	01	SERV	01		
7	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 12.000 BTUS	03	SERV	01		
8	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 18.000 BTUS	03	SERV	01		

Formalização de demanda. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: E3BA.0872.6107.29B9.FD04.CE51.1FCF.F108.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 14 de abril de 2025.

Secretária de Administração

Formalização de demanda. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: E3BA.0872.6107.29B9.FD04.CE51.1FCF.F108.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 075/2025

Em, 14 de abril de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA

Justificativa de preço. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: E3BA.0872.6107.29B9.FD04.CE51.1FCF.F108.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT DE ARCONDICIONADO	UND	QUANT DE MANUTENÇÕES ANUAIS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Limpeza e higienização de ar condicionado split 9.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	07	SERV	02		
2	Limpeza e higienização de ar condicionado split 12.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	37	SERV	02		
3	Limpeza e higienização de ar condicionado split 18.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	20	SERV	02		
4	Limpeza e higienização de ar condicionado split 22.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	01	SERV	02		
5	Limpeza e higienização de ar condicionado split 24.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	09	SERV	02		
6	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 9.000 BTUS	01	SERV	01		
7	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 12.000 BTUS	03	SERV	01		
8	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 18.000 BTUS	03	SERV	01		

Justificativa de preço. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: E3BA.0872.6107.29B9.FD04.CE51.1FCF.F108.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 14 de abril de 2025.

Secretária de Administração

Justificativa de preço. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: E3BA.0872.6107.29B9.FD04.CE51.1FCF.F108.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMANTOS APRESENTADOS.

Às 08:00 (oito) horas do dia 30 (trinta) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção ás disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação **nº 050/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06, sediada na Rua Cícero Juvino, SN, Centro – Passagem – PB, com valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: 50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06, sediada na Rua Cícero Juvino, SN, Centro – Passagem – PB, com valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).** Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 30 de abril de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em comprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 988E.A07D.92BB.0F7D.ADF7.CD83.C048.7184.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2025**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 30 de abril de 2025.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras

Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão

Fabrícia Araújo Candeia
Membro da Comissão

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 988E.A07D.92BB.0F7D.ADF7.CD83.C048.7184.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Em, 16 de abril de 2025.

Senhora secretária, de Administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA

Previsão Orçamentária. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 340C.F1C8.91B3.A1AE.9CD9.C7AA.9E8A.4F7F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA Nº 0050/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **24 de abril de 2025 a 29 de abril de 2025, cotação adicional de propostas de preços para a** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas ou no e-mail licitacao@quixaba.pb.gov.br do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 22 de abril de 2025.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de contratação

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: C044.EBF8.EC31.AFDC.0BBA.DBCE.67BE.0B1E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT DE ARCONDICIONADO	UND	QUANT DE MANUTENÇÕES ANUAIS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Limpeza e higienização de ar condicionado split 9.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	07	SERV	02		
2	Limpeza e higienização de ar condicionado split 12.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	37	SERV	02		
3	Limpeza e higienização de ar condicionado split 18.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	20	SERV	02		
4	Limpeza e higienização de ar condicionado split 22.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	01	SERV	02		
5	Limpeza e higienização de ar condicionado split 24.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	09	SERV	02		
6	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 9.000 BTUS	01	SERV	01		
7	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 12.000 BTUS	03	SERV	01		
8	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 18.000 BTUS	03	SERV	01		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de prestar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: C044.EBF8.EC31.AFDC.0BBA.DBCE.67BE.0B1E.

ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência de contrato para o serviço será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

10-Da Documentação exigida:

10.1. Regularidade Jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social.

b. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: C044.EBF8.EC31.AFDC.0BBA.DBCE.67BE.0B1E.

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: C044.EBF8.EC31.AFDC.0BBA.DBCE.67BE.0B1E.

[Digite aqui]

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: C044.EBF8.EC31.AFDC.0BBA.DBCE.67BE.0B1E.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 01:21:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 58552/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00050/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 06/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 43.200,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 43.200,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.185.751 Igor Bruno Santos Morais
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.185.751/0001-06
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ea2cfaa84e1d077eb179eba9a2b490ff
Autorização da autoridade competente	Sim	ffd0d32921c073b54e46604fa25a33ca
Estimativa da despesa	Sim	340cf1c891b3a1ae9cd9c7aa9e8a4f7f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e3ba0872610729b9fd04ce511fcff108
Justificativa de preço	Sim	e3ba0872610729b9fd04ce511fcff108
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	988ea07d92bb0f7dadf7cd83c0487184
Previsão Orçamentária	Sim	340cf1c891b3a1ae9cd9c7aa9e8a4f7f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c044ebf8ec31afdc0bbadbce67be0b1e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 50.185.751 Igor Bruno Santos Morais	Sim	40d6d15b7c71cad29a9589b03efd375c

João Pessoa, 08 de Maio de 2025

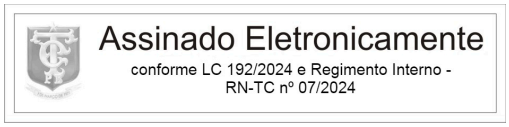

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:21. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 2581.EF33.C0EE.EC15.B944.9DA7.13F4.AE43.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06, sediada na Rua Cícero Juvino, SN, Centro – Passagem – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT DE ARCONDICIONADO	UND	QUANT DE MANUTENÇÕES ANUAIS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Limpeza e higienização de ar condicionado split 9.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	07	SERV	02	180,00	2.520,00
2	Limpeza e higienização de ar condicionado split 12.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	37	SERV	02	230,00	17.020,00
3	Limpeza e higienização de ar condicionado split 18.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	20	SERV	02	300,00	12.000,00
4	Limpeza e higienização de ar condicionado split 22.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	01	SERV	02	350,00	700,00
5	Limpeza e higienização de ar condicionado split 24.000 BTUS com todo material por conta da contratada.	09	SERV	02	380,00	6.840,00
6	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado dc 9.000 BTUS	01	SERV	01	460,00	460,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: D88A.C296.997B.47F8.3002.DBF4.F82C.8246.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 12.000 BTUS	03	SERV	01	560,00	1.680,00
8	Serviço de instalação aparelho de arcondicionado de 18.000 BTUS	03	SERV	01	660,00	1.980,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 00050/2025/PMQ,** processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação **nº 00050/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais),** com pagamento de acordo com os serviços executados mediante emissão de nota fiscal, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0007 2002; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento – 01 122 0007 2009; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - 04 122 0007 2014; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 15 122 0007 2043; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 20 122 0007 2049 ; 02.070 Secretaria Municipal de Educação – 12 122 0007 2061 – 12 361 2001 2062 – 155330000 – 12 361 3004 2063 – 15001001 – 12 365 3026 2064 - 15001001; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens – 26 122 007 2087; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 08 122 0007 2088; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação – 24 122 0007 2104; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – 26 122 0007 2105; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser – 12 122 3004 2108; RECURSOS: 15000000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: D88A.C296.997B.47F8.3002.DBF4.F82C.8246.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;

b) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução

c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de prestar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:
a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito;
b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO
CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: D88A.C296.997B.47F8.3002.DBF4.F82C.8246.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS
CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO
CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE
CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

IGOR BRUNO SANTOS MORAIS.
50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS
CNPJ Nº 50.185.751/0001-06
CONTRATADO

IGOR BRUNO SANTOS MORAIS
CNPJ: 50.185.751/0001-06
RUA CÍCERO JUVINO. S/N
CEP:58734-000 PASSAGEMPB

TESTEMUNHAS:
1ª Testemunha_____ CPF: _____
2ª Testemunha_____ CPF: _____

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: D88A.C296.997B.47F8.3002.DBF4.F82C.8246.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06, sediada na Rua Cícero Juvino, SN, Centro – Passagem – PB,** classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025**, para executar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 06 de maio de 2025.

Allan D'Ilon Candeia de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em _____/_____/_____

IGOR BRUNO SANTOS MORAIS
50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS
CNPJ Nº 50.185.751/0001-06

IGOR BRUNO SANTOS MORAIS
CNPJ: 50.185.751/0001-06
RUA CÍCERO JUVINO, S/N
CEP:58734-000 PASSAGEMPB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: D88A.C296.997B.47F8.3002.DBF4.F82C.8246.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06, sediada na Rua Cícero Juvino, SN, Centro – Passagem – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/05/2025 a 31/12/2025.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: D88A.C296.997B.47F8.3002.DBF4.F82C.8246.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
II. PREGOEIRO: **Fabrícia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
III. EQUIPE DE APOIO:
a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA,** como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA,** para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA,** para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 8321.A5C5.2C23.0CA1.881A.277B.22FA.ECEC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS – CNPJ Nº 50.185.751/0001-06, sediada na Rua Cícero Juvino, SN, Centro – Passagem – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de palco, locação de placas, grid de alumínio, sonorização, iluminação, gerador, e outros, para a realização da festa de emancipação política no dia 10 de maio de 2025 e para futuras festividades do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **M D PRODUCOES E EVENTO LTDA - CNPJ N º 18.745.819/0001-43, com sede na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, 752, Jardim Europa, Patos - PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 15.741.720/0001-85, localizado na Rua Misael de Sousa, nº 822, Maternidade, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Comprovante de publicidade. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 511E.3DFA.A791.9549.D6A0.290D.DF70.93EF.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:4AFDA3B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/05/2025. Edição 3863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Comprovante de publicidade. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 511E.3DFA.A791.9549.D6A0.290D.DF70.93EF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
II. PREGOEIRO: **Fabrícia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
III. EQUIPE DE APOIO:
a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA,** como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA,** para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA,** para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Designação do gestor do contrato. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 8321.A5C5.2C23.0CA1.881A.277B.22FA.ECEC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Em, 16 de abril de 2025.

Senhora secretária, de Administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB
NESTA

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 340C.F1C8.91B3.A1AE.9CD9.C7AA.9E8A.4F7F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.185.751/0001-06 **MATRIZ**		**03/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CICERO JUVINO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.734-000	**CENTRO**	**PASSAGEM**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IGORB5074@GMAIL.COM	**(83) 8208-6445**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **15:31:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 42BA.8979.80FE.89EC.50B0.5CDC.77D1.CA93.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
IGOR BRUNO SANTOS MORAIS

CPF
110.528.294-57

CNPJ
50.185.751/0001-06

Data de Abertura
03/04/2023

Nome Empresarial
50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
03/04/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58734-000	RUA CICERO JUVINO	SN
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	PASSAGEM	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/04/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 42BA.8979.80FE.89EC.50B0.5CDC.77D1.CA93.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 42BA.8979.80FE.89EC.50B0.5CDC.77D1.CA93.

Prefeitura Municipal de Passagem

Rua Raimundo Silva, 302, CENTRO, PASSAGEM - 58734-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **2B8779AA39B8FC000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:
IGOR BRUNO SANTOS MORAES - 50.185.751/0001-06

Endereço:
RUA CÍCERO JUVINO, S/N, CAFÉ DO VENTO - PASSAGEM (PB) - 58734-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Passagem.

Certidão emitida gratuitamente em 10/04/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.

Consulta realizada gratuitamente em 10/04/2025 15:39:23.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 42BA.8979.80FE.89EC.50B0.5CDC.77D1.CA93.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.185.751/0001-06
Certidão nº: 4439831/2025
Expedição: 24/01/2025, às 11:32:01
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.185.751/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 42BA.8979.80FE.89EC.50B0.5CDC.77D1.CA93.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS
CNPJ: 50.185.751/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:39 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.
Código de controle da certidão: **EED9.1928.6EA8.33FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 42BA.8979.80FE.89EC.50B0.5CDC.77D1.CA93.

Scanned by TapScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 42BA.8979.80FE.89EC.50B0.5CDC.77D1.CA93.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **E51D.F9D8.D7A7.B83F** Emitida no dia 27/03/2025 às 09:50:47

Nome Empresarial:			
50.185.751 IGOR BRUNO SANTOS MORAIS			
Endereço:		Número:	Complemento:
CICERO JUVINO		**S/N**	
Bairro:	Município:		CEP:
CAFE DO VENTO	**PASSAGEM**		**58734-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.462.086-9	**ATIVO**	**50.185.751/0001-06**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 42BA.8979.80FE.89EC.50B0.5CDC.77D1.CA93.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.185.751/0001-06

Razão Social: IGOR BRUNO SANTOS MORAIS

Endereço: RUA CECERO JUVINO SN / CENTRO / PASSAGEM / PB / 58734-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número:
2025041607066196923264

Informação obtida em 29/04/2025 18:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 42BA.8979.80FE.89EC.50B0.5CDC.77D1.CA93.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
II. PREGOEIRO: **Fabrícia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
III. EQUIPE DE APOIO:
a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA,** como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA,** para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA,** para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 58552/25. Data: 08/05/2025 01:23. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:35. Validação: 8321.A5C5.2C23.0CA1.881A.277B.22FA.ECEC.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 01:23:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 58553/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000942025
Data da Publicação: 08/05/2025
Data da Assinatura: 06/05/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 43.200,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva semestral de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, até o final do exercício financeiro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
Contratado (Nome): 50.185.751 Igor Bruno Santos Morais
Contratado (CNPJ): 50.185.751/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	511e3dfaa7919549d6a0290ddf7093ef
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	42ba897980fe89ec50b05cdc77d1ca93
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	340cf1c891b3a1ae9cd9c7aa9e8a4f7f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d88ac296997b47f83002dbf4f82c8246
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 08 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 58552/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 01:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58553/25 ao Documento 58552/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58552/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 31	d88ac296997b47f83002dbf4f82c8246
Designação da fiscalização técnica do contrato	32	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovante de publicidade	33 - 34	511e3dfaa7919549d6a0290ddf7093ef
Designação do gestor do contrato	35	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	340cf1c891b3a1ae9cd9c7aa9e8a4f7f
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 45	42ba897980fe89ec50b05cdc77d1ca93
Designação do fiscal administrativo do contrato	46	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
RECIBO PROTOCOLO	47	cd84197b77e97bf7befcf247c27659b1

João Pessoa, 08 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB